

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde – MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.01- SRPPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021.03.10.03.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 002/2021**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.10.03**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE., foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (D.O.M) desta Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

ANTONINA DO NORTE/CE, 08 de outubro de 2021.




FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria
fundo Geral



FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL



CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
SAÚDE



ARABELLA PEREIRA ROSENO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EXTRATO DE EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE CARONA Nº 002/2021

Os Srs. ORDENADORES DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 002/2021, RATIFICAR** a declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021.03.10.03 – cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, em favor dos fornecedores: **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA** – Inscrito no CNPJ sob o nº **30.406.114/0001-05**, com o valor **R\$ 227.639,42 (Duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Antonina do Norte, 08 de outubro de 2021.

ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.30.09-0002 - Pregão Eletrônico Nº: **PE-013/2021-SESA**, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Saúde. Empresa: **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 13.576.534/0001-02, valor global de **R\$ 410.399,65** (QUATROCENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO REAIS). objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.** data da assinatura: 30/09/2021. vigência - 12 (doze) meses. signatários: Rita de Cássia Chagas Bezerra - Secretária de Saúde (contratante), Nayara Mayle Barros Maia - Representante - Medmaia Comércio de Produtos Médicos LTDA (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EFE30FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
2021.30.09-0004**

ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.30.09-0004 - Pregão Eletrônico Nº: **PE-013/2021-SESA**, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Saúde. Empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 38.259.748/0001-12, valor global de **R\$ 255.000,00** (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.** data da assinatura: 30/09/2021. vigência - 12 (doze) meses. signatários: Rita de Cássia Chagas Bezerra - Secretária de Saúde (contratante), Laura Cataldo Cury - Representante - Miamimed Produtos Odontológicos LTDA (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C246FD34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNIFICADO**

ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNIFICADO TERMO RESCISÃO AOS CONTRATOS NºS: 20210094 / 20210095 / 20210096 / 20210097 / 20210165 / 20210237 / 20210238 / 20210239, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2021 - DIVERSAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA ALTO SANTO (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO À EMPRESA JH - COMÉRCIO DE PEÇAS ECESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME (CONTRATADA), PARA A AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE

ALTO SANTO. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: RADEMAK VERÍSSIMO DE QUEIROZ - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RITA CÁSSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE - DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HELDER MARTINS JUCÁ DOS SANTOS - PROCURADOR - JH - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

A COMISSÃO.



Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:56B8144A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNIFICADO**

ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNIFICADO TERMO RESCISÃO AOS CONTRATOS Nº: 20210205 / 20210206 / 20210208 / 20210226 / 20210227, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2021 - DIVERSAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA ALTO SANTO (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO À EMPRESA JH - COMÉRCIO DE PEÇAS ECESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME (CONTRATADA), PARA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: RADEMAK VERÍSSIMO DE QUEIROZ - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RITA CÁSSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE - DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HELDER MARTINS JUCÁ DOS SANTOS - PROCURADOR - JH - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:6C4BBEB6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 2021.09.23.01 no valor de R\$ 30.341,21 (Trinta mil Trezentos e Quarenta e Um reais e Vinte e Um centavos), em favor da empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.554.165/0001-85, objetivando a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO

NORTE/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Antonina de Norte/CE, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA

Ordenador de Despesa do Fundo Geral - Sec. de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador: A4726E6A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde (art. 6º, caput), em prestígio milenar do aforismo *salus populi suprema lex* – “a saúde é a lei suprema”;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aracoiaba.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará no Decreto nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de outubro de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de nº. 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:

- a) **estabelecimentos bancários**, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de teleatendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 15 (quinze) atendimentos presenciais simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.
- b) **lotéricas**, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;
- c) **restaurantes**, permitindo o funcionamento das 08h às 2h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 8 (oito) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

- d) **instituições religiosas** poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade;
- e) **academias** poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 5:30h às 22:30h, desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;
- f) **lojas comerciais e de serviços não essenciais**, funcionarão das 07h às 18h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
- g) **padarias**;
- h) **indústria e da construção civil**;
- i) **os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação**;
- j) **lojas de conveniências de postos de combustíveis**;
- k) **comércio de material de construção**;
- l) **correios**;
- m) **distribuidoras e revendedoras de água e gás**;
- n) **postos de combustíveis**;
- o) **funerárias**;
- p) **clínicas veterinárias**;
- q) **lojas de produtos para animais**;
- r) **Oficinas e borracharias**;
- s) **restaurante de hotéis, pousadas e congêneres** exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;
- t) **supermercados/congêneres**.
- u) **redes privadas de ensino** conforme condições estabelecias no Decreto Estadual n.º 34.279, de 02 de outubro de 2021.
- v) **Rede pública de ensino** permanecem liberadas, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário, sendo garantido o ensino na modalidade híbrida.
- w) **Feiras livres locais**, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
- x) **Atividades físicas e esportivas** ao ar livre, sem aglomerações.
- y) **Eventos sociais**, sendo em **ambientes fechados** liberados para até 300 pessoas e em **ambientes abertos** liberados para até 400 pessoas, respeitando todos os protocolos sanitário estabelecidos no Decreto Estadual de nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

Art. 3º Mantém o “toque de recolher” no Município de Aracoiaba, ficando proibida, nos dias da semana e aos fins de semana das 2h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo os serviços de natureza essenciais.

Parágrafo único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 04 de outubro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador: 13142544

